



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° / 2025

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Projeto "Agita Muriaé", com a finalidade de promover a saúde, o bem-estar e a prática regular de atividades físicas gratuitas em praças, quadras poliesportivas, escolas e demais equipamentos públicos do município de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Projeto "Agita Muriaé", com o objetivo de incentivar a população a adotar um estilo de vida mais saudável por meio da prática gratuita e orientada de atividades físicas e recreativas.

Art. 2º O projeto oferecerá, de forma gratuita e aberta à comunidade, aulas regulares nas seguintes modalidades:

- I – Mix Dance;
- II – Ginástica Funcional;
- III – Caminhada e corrida orientada;
- IV – Mobilidade e orientação corporal;
- V – Hidroginástica;
- VI – Natação para adultos;
- VII – Academia popular e atividades correlatas.

Art. 3º As atividades do Projeto "Agita Muriaé" serão realizadas nos seguintes locais:

- I – Complexo Poliesportivo "Rodrigão" (bairro São Pedro);
- II – Ginásio Poliesportivo "Tatão Levate" (Praça do Trabalhador, bairro Barra);
- III – Quadra de areia do Distrito de Vermelho (beach tennis, vôlei de praia e futevôlei);
- IV – Quadra Poliesportiva "José Luiz da Silva" (bairro Santa Terezinha);
- V – Quadras Poliesportivas dos bairros Planalto e Inconfidência;
- VI – Demais praças e quadras públicas dos bairros do município.

Art. 4º Os horários das aulas seguirão cronograma a ser estabelecido pela Diretoria de Esportes da Fundarte (Fundação de Cultura, Artes e Esportes), garantida ampla divulgação à comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As atividades poderão ser conduzidas por:

- I – Profissionais de Educação Física vinculados à Diretoria de Esportes da Fundarte;
- II – Estagiários regularmente matriculados no Curso de Educação Física, mediante convênio ou termo de cooperação firmado com instituições de ensino superior.

Art. 6º Compete à Diretoria de Esportes da Fundarte, em conjunto com a Fundação de Cultura, Artes e Esportes de Muriaé, regulamentar a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, assegurando:

- I – Estrutura mínima para a realização das atividades (som, colchonetes, água potável, segurança e materiais de apoio);
- II – Divulgação periódica das ações do projeto em meios físicos e digitais;
- III – Elaboração de relatórios anuais de avaliação do impacto social, número de participantes e adesão da população.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de agosto de 2025.



CHRISTIAN TANUS BAHIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A prática regular de atividades físicas é reconhecida como uma das estratégias mais eficazes para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, o Projeto de Lei que institui o “Agita Muriaé” surge como uma política pública de grande impacto social, oferecendo atividades gratuitas, orientadas e acessíveis à população muriaeense.

A escolha dos espaços para implementação do projeto considerou locais já existentes, bem distribuídos geograficamente e de uso frequente pela população, garantindo maior adesão, segurança e aproveitamento da infraestrutura pública.

A execução por meio da Fundarte, com participação de profissionais e estagiários de Educação Física, assegura qualidade técnica, formação de mão de obra qualificada e integração com instituições de ensino superior. Ao mesmo tempo, promove inclusão social e proporciona oportunidades de lazer, convivência comunitária e melhora da saúde mental e física.

Por se tratar de uma iniciativa com baixo custo relativo e elevado retorno social, o “Agita Muriaé” contribui para a valorização do esporte, da saúde preventiva e da cidadania, fortalecendo a atuação do Poder Público na promoção do bem-estar da comunidade.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.



CHRISTIAN TANUS BAHIA
Vereador